



RESOLUÇÃO Nº 011, de 28 de novembro de 2023

Estabelece em 31 de julho de 2020 como sendo a data de posse das organizações-membro selecionadas nas Assembleias Setoriais Públicas, de 30 de julho de 2020.

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARARANGUÁ E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO MAMPITUBA, doravante denominado Comitê Araranguá e Afluentes do Mampituba, instituído pelo Decreto Estadual nº 664 de 17 de junho de 2020, no uso das suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), e

Considerando que o Comitê Araranguá e Afluentes do Mampituba realizou Assembleias Setoriais Públicas em 30 de julho de 2020 visando a renovação do seu colegiado para o mandato 2020-2024, conforme determina o Capítulo IV da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

Considerando que os Termos de Posse foram encaminhados para assinatura das organizações selecionadas nas Assembleias Setoriais Públicas, de 30 de julho de 2020, com a data de posse já previamente preenchida em 31 de julho de 2020;

Considerando que a posse das organizações selecionadas foi efetivamente dada durante a XIX Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23 de setembro de 2020, cuja convocação foi realizada pelo Edital nº 04/2020, o qual previa a posse como terceiro assunto da Ordem do Dia;

Considerando que a ata da XIX Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23 de setembro de 2020, registrou que houve a deliberação de dois assuntos com a composição antiga do Comitê Araranguá e Afluentes do Mampituba antes de se dar posse à nova composição deste Comitê de Bacia;



Considerando que a Deliberação nº 02, de 21 de outubro de 2020, do Comitê Araranguá e Afluentes do Mampituba, aprovou a composição da Assembleia Geral do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Araranguá e Afluentes Catarinenses do Rio Mampituba para o mandato 2020-2024, segundo os resultados das Assembleias Setoriais Públicas de 30 de julho de 2020;

Considerando que a existência de divergências entre as datas do Termo de Posse, da Assembleia Geral Extraordinária de Posse e da aprovação da Deliberação nº 02, de 21 de outubro de 2020;

Considerando que o art. 33 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017, determina que a posse dos representantes, titular e suplente, das organizações-membro do Comitê de Bacia Hidrográfica, será efetivada com a assinatura de cada um deles no Termo de Posse;

Considerando que a divergência entre as datas do Termo de Posse, da Assembleia Geral Extraordinária de Posse e da aprovação da Deliberação nº 02, de 21 de outubro de 2020 afeta diretamente o mandato da Presidência e da Secretaria Executiva do Comitê Araranguá e Afluentes do Mampituba;

Considerando que os mandatos da atual Presidência e da atual Secretaria Executiva do Comitê Araranguá e Afluentes do Mampituba iniciaram-se em 09 de maio de 2023 e finalizar-se-ão em 08 de maio de 2025;

Considerando que as Assembleias Setoriais Públicas, realizadas pelo Comitê Araranguá e Afluentes do Mampituba em 2020, sofreram atrasos impactados pela pandemia de COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer em 31 de julho de 2020 como sendo a data de posse das organizações-membro selecionadas nas Assembleias Setoriais Públicas, de 30 de julho de 2020.





Art. 2º. A prática dos atos decorrentes da realização das Assembleias Setoriais Públicas para o mandato 2024-2028 deverá levar em consideração a data estabelecida no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º. Os mandatos da atual Presidência e da atual Secretaria Executiva terão vigência até 08 de maio de 2025.

Art. 4º. Excepcionalmente, os mandatos da Presidência e da Secretaria Executiva para a próxima gestão se iniciarão na data de sua posse e se encerrarão em 30 de julho de 2026.

§1º. A redução do mandato que trata o *caput* deste artigo visa corrigir as distorções temporais ocasionadas pelo art. 1º desta Resolução entre o mandato das organizações-membros, o mandato da Presidência e o mandato da Secretaria Executiva.

§2º. O edital de convocação da eleição deverá informar claramente o prazo a que se refere o *caput* deste artigo.

§3º. Os mandatos da Presidência e da Secretaria Executiva para as gestões subsequentes àqueles dispostos no *caput* deste artigo seguirão o disposto nos art. 43 e 46 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.

Araranguá - SC, 28 de novembro de 2023.

Eliandra Gomes Marques

Presidente do Comitê Araranguá e Afluentes do Mampituba

